



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

**COMUNICADO Nº 001b/2012 – ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II
ORIENTAÇÕES PARA NOVOS APCNs - 2012**

Brasília, 21 de setembro de 2012.

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: Ciências Biológicas II

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2012

ANO DE PUBLICAÇÃO DESTE DOCUMENTO: 2012

COORDENADOR DE ÁREA: Leda Quercia Vieira

CURSO: MESTRADO PROFISSIONAL

1. PROPOSTA DO CURSO

Recomendações da área no que se refere ao perfil do programa, formação teórica e metodológica, etc.

A proposta deve atender aos requisitos gerais da portaria 193/2011 e aos requisitos gerais constantes da página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-novos-envio-de-propostas-e-resultado/2283-requisitos-das-propostas-de-cursos-novos>), apresentando claramente o seu objetivo e a justificativa para a sua implantação, discriminando o tipo de profissional que o programa pretende formar e qual a demanda existente para este profissional. Serão acolhidos programas que sejam compatíveis com as diretrizes da área, sem prejuízo de programas interdisciplinares. Devem visar à formação de profissionais nas áreas de concentração Biofísica, Bioquímica, Fisiologia, Farmacologia, Morfologia, Neurociências e áreas correlatas, seja para fins de ensino, pesquisa ou atuação na indústria. A proposta deve ser coerente com as linhas de pesquisa e atuação profissional do corpo docente.

Não deve haver duplicação de programas numa mesma IES.

A estrutura curricular deve ser compatível com a proposta e deve assegurar a formação de um profissional que incorpore a prática de pesquisa na sua futura atuação no mercado de trabalho.

As propostas devem conter fontes claras de financiamentos e convênios firmados. O regimento do programa a ser julgado deve ser anexado, e deve explicitar os critérios de credenciamento e manutenção dos docentes, de inclusão de novos docentes que garantam a renovação dos quadros, periodicidade e forma de seleção de alunos, critérios para a determinação do número de vagas e de avaliação.



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

2. CORPO DOCENTE

Requisitos mínimos, estabelecidos pela área, para composição do corpo docente do novo curso.

O corpo docente deve ser composto de doutores, mestres e profissionais com reconhecida atuação e experiência profissional na área proposta, de forma que se garanta a formação adequada pretendida. O corpo docente deve apresentar evidências de perfil com atuação na área do mestrado profissional proposto. A atuação cooperativa entre componentes do corpo docente é desejável. O número de docentes deve assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação. A proposta do programa deve contar com docentes que possuam experiência de atuação em programas de pós-graduação e em orientação de mestrados acadêmicos e doutorados. O número de colaboradores deve ser restrito, de forma que não se caracterize dependência externa ao corpo docente permanente para a formação do profissional pretendido.

3. ATIVIDADE DE PESQUISA

Requisitos da área para a organização das linhas e atividades de pesquisa.

As linhas de pesquisa devem ser compatíveis com a formação de profissionais de alto nível, capazes de atuar de forma criativa e crítica na área de concentração do programa. É necessário descrever os vínculos das linhas de pesquisa com as áreas de concentração e mostrar evidências de financiamento. As linhas de pesquisa devem ser delineadas de modo a serem homogêneas entre os diferentes docentes do programa, e a cooperação entre estes docentes será valorizada.

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL

Critérios e recomendações da área quanto à produção bibliográfica, técnica e/ou artística do curso novo.

Produção acadêmica: a produção intelectual do corpo docente deve ser compatível com as áreas de concentração do programa, e apresentar estreita relação com as linhas de pesquisa constantes da proposta. Por se tratar de mestrado profissional, outras produções serão especialmente consideradas: patentes concedidas, livros ou capítulos de livros, relatórios técnicos, produtos, projeto, filmes, material didático, ou outras produções relevantes para o mestrado profissional. Além disto, a atuação profissional na área de concentração do programa deverá ser destacada na proposta. É importante que esta produção seja explícita na proposta, de forma que possa ser julgada apropriadamente.

5. INFRA-ESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA

Recomendações específicas da área sobre o comprometimento institucional para a implantação e o êxito do curso novo (ex.: biblioteca, acesso à Internet, laboratórios, etc.).

A instituição deve apresentar infraestrutura que garanta o funcionamento do programa e a formação dos mestres na área pretendida. A proposta deve listar os laboratórios e equipamentos disponíveis, bem como o acesso à internet e ao portal da CAPES, a estrutura de secretaria e da biblioteca. A interação com a indústria, escolas ou outras instituições parceiras relevantes e o uso de suas instalações no treinamento dos discentes é positiva e deve ser ressaltada, quando existente. Nestes casos, o apoio e envolvimento dos parceiros devem ser comprovados.



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

6. OUTRAS

Outras recomendações que a área julga importantes para a implantação e êxito do curso novo.

A área acolhe propostas inovadoras e interdisciplinares que tenham como base as áreas de concentração das Ciências Biológicas II.



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

**FORMULÁRIO - REQUISITOS PARA A CRIAÇÃO DE CURSOS NOVOS
MODALIDADE ACADÊMICA
2012**

CURSO: MESTRADO ACADÊMICO

1. PROPOSTA DO CURSO

Recomendações da área no que se refere ao perfil do programa, formação teórica e metodológica, etc.

A proposta deve atender aos requisitos gerais da portaria 193/2011 e aos requisitos gerais constantes da página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-novos-envio-de-propostas-e-resultado/2283-requisitos-das-propostas-de-cursos-novos>). A proposta deve apresentar claramente o seu objetivo e a justificativa para a sua implantação, discriminando o tipo de profissional que o programa pretende formar e qual a demanda existente para este profissional. Serão acolhidos programas compatíveis com as disciplinas da área, sem prejuízo de programas interdisciplinares, com o objetivo de formar pesquisadores nas áreas de concentração Biofísica, Bioquímica, Fisiologia, Farmacologia, Morfologia, Neurociências e áreas correlatas, para fins de ensino e pesquisa. Deve haver coerência da proposta com as linhas de pesquisa e atuação profissional do corpo docente. Não deve haver duplicação de programas numa mesma IES.

A estrutura curricular deve ser compatível com a proposta, com a finalidade de assegurar a formação de mestres de alto nível nas áreas de concentração apresentadas. Deve haver evidência de interação do corpo docente, anterior à apresentação da proposta. A pertinência das áreas de concentração e da estrutura curricular em relação ao programa proposto deve ser apresentada. As linhas de pesquisa devem ser coerentes com as áreas de concentração. A obrigatoriedade de disciplinas específicas (se houver) deve ser bem justificada, e o elenco de disciplinas optativas ou eletivas deve possibilitar ao discente o cumprimento dos créditos obrigatórios. As disciplinas poderão ser oferecidas à distância. A estrutura curricular deve proporcionar uma sólida formação em pesquisa e dar aos alunos os fundamentos metodológicos para a prática da pesquisa, da ética profissional e fornecer as ferramentas de escrita científica.

O regimento do programa a ser julgado deve ser anexado e deve explicitar os critérios de credenciamento e manutenção dos docentes, de inclusão de novos docentes que garantam a renovação dos quadros, periodicidade e forma de seleção de alunos, critérios para a determinação do número de vagas e de avaliação.



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

2. CORPO DOCENTE

Requisitos mínimos, estabelecidos pela área, para composição do corpo docente do novo curso.

O corpo docente deve ser composto de pesquisadores com experiência em pesquisa independente e orientação de estudantes de graduação. O número de docentes deve ser compatível com a proposta e garantir o desenvolvimento das linhas de pesquisa, oferecimento de créditos, bancas e formação dos mestrandos. É necessário demonstrar produção científica compatível com a proposta e evidência de atuação na área do programa. O corpo docente poderá conter docentes de outras instituições, desde que haja evidências de colaborações e trabalho integrado. As instituições de origem dos docentes externos devem apoiar formalmente a participação destes docentes no programa da outra instituição. O docente colaborador deve acrescentar significativamente à proposta, convidado para incorporar, desenvolver ou consolidar uma atividade específica e necessária para o programa. A participação de colaboradores não deve caracterizar dependência destes docentes para o desenvolvimento das atividades essenciais do programa.

3. ATIVIDADE DE PESQUISA

Requisitos da área para a organização das linhas e atividades de pesquisa.

As linhas de pesquisa devem ser compatíveis com a área pretendida e vinculadas às áreas de concentração constantes da proposta. Devem ser compatíveis com a formação de mestres de alto nível capazes de atuar de forma criativa e crítica na área de concentração do programa. Deve haver evidência de financiamento das linhas de pesquisa. As linhas de pesquisa devem ser lideradas homogeneamente pelos docentes do programa. As cooperações entre docentes serão valorizadas.

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL

Critérios e recomendações da área quanto à produção bibliográfica, técnica e/ou artística do curso novo.

A produção intelectual do corpo docente deve ser compatível com a área de concentração do programa e apresentar estreita relação com as linhas de pesquisa constantes da proposta. Os docentes devem apresentar publicações em revistas indexadas na base Thomson Reuters ou SCImago. Serão também considerados como produções intelectuais patentes concedidas, livros ou capítulos de livros. Entretanto, a publicação de trabalhos completos em revistas indexadas nas bases citadas como autores principais constitui-se a principal base de análise da qualificação do corpo docente.



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

5. INFRA-ESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA

Recomendações específicas da área sobre o comprometimento institucional para a implantação e o êxito do curso novo (ex.: biblioteca, acesso à Internet, laboratórios, etc.).

A instituição deve apresentar infraestrutura suficiente que garanta o funcionamento do programa e a formação dos mestres na área pretendida. A proposta deve listar os laboratórios e equipamentos disponíveis; instalações para biotérios, apoio técnico e de bioteristas (quando necessários), bem como o acesso à internet e ao portal da CAPES, a estrutura de secretaria e da biblioteca.

6. OUTRAS

Outras recomendações que a área julga importantes para a implantação e êxito do curso novo.

A área acolhe propostas inovadoras e interdisciplinares que tenham como base as áreas de concentração das Ciências Biológicas II.



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

CURSO: DOUTORADO ACADÊMICO

1. PROPOSTA DO CURSO

Recomendações da área no que se refere ao perfil do programa, formação teórica e metodológica, etc.

A proposta deve atender aos requisitos gerais da portaria 193/2011 e aos requisitos gerais constantes da página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-novos-envio-de-propostas-e-resultado/2283-requisitos-das-propostas-de-cursos-novos>). A proposta deve apresentar claramente o seu objetivo e a justificativa para a sua implantação, discriminando o tipo de profissional que o programa pretende formar e qual a demanda existente para este profissional. Serão acolhidos programas que sejam compatíveis com as disciplinas da área, sem prejuízo de programas interdisciplinares. A proposta deve estar centrada em formar pesquisadores nas áreas de concentração Biofísica, Bioquímica, Fisiologia, Farmacologia, Morfologia, Neurociências e áreas correlatas, para fins de ensino e pesquisa, e apresentar coerência com as linhas de pesquisa e atuação profissional do corpo docente.

Não deve haver duplicação de programas numa mesma IES.

A estrutura curricular deve ser compatível com a proposta e deve assegurar a formação de pesquisadores de alto nível nas áreas de concentração apresentadas. Deve haver evidência de interação do corpo docente anterior à apresentação da proposta. A pertinência das áreas de concentração deve ser apresentada e as linhas de pesquisa devem ser coerentes com as áreas de concentração. A estrutura curricular deve também ser coerente com as áreas de concentração. A obrigatoriedade de disciplinas específicas (se houver) deve ser justificada, e o elenco de disciplinas optativas ou eletivas deve possibilitar ao discente o cumprimento dos créditos obrigatórios. As disciplinas poderão ser oferecidas à distância. A estrutura curricular deve proporcionar uma sólida formação em pesquisa e dar aos alunos os fundamentos metodológicos para a prática da pesquisa, da ética profissional e fornecer as ferramentas de escrita científica.

O regimento do programa proposto deve ser anexado, e deve explicitar os critérios de credenciamento e manutenção dos docentes, de inclusão de novos docentes que garantam a renovação dos quadros, periodicidade e forma de seleção de alunos, além dos critérios para a determinação do número de vagas e de avaliação.



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

2. CORPO DOCENTE

Requisitos mínimos, estabelecidos pela área, para composição do corpo docente do novo curso.

O corpo docente deve ser composto de pesquisadores com experiência em pesquisa independente. A maioria do corpo docente deve ter experiência de orientação de mestrados ou doutorados. O número de docentes deve ser compatível com a proposta e garantir o desenvolvimento das linhas de pesquisa propostas, oferecimento de créditos, bancas e formação dos doutorandos. Deve ter produção científica compatível com a proposta e mostrar evidência de atuação na área da proposta. O corpo docente poderá conter docentes de outras instituições, desde que haja evidências de colaborações e trabalho integrado. As instituições de origem dos docentes externos devem apoiar formalmente a participação do docente no programa da outra instituição. O docente colaborador deve acrescentar significativamente à proposta, convidado para incorporar, desenvolver ou consolidar uma atividade específica e necessária para o programa. A participação de docentes colaboradores não deve caracterizar dependência destes docentes para o desenvolvimento das atividades essenciais do programa.

3. ATIVIDADE DE PESQUISA

Requisitos da área para a organização das linhas e atividades de pesquisa.

As linhas de pesquisa devem ser compatíveis com a área pretendida e vinculadas às áreas de concentração constantes da proposta. Devem ser compatíveis com a formação de pessoal de alto nível para a pesquisa. Deve haver evidência de financiamento das linhas de pesquisa, lideradas homogeneamente pelos docentes do programa. As cooperações entre docentes serão valorizadas.

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL

Critérios e recomendações da área quanto à produção bibliográfica, técnica e/ou artística do curso novo.

A produção intelectual do corpo docente deve ser compatível com a área de concentração do programa e apresentar estreita relação com as linhas de pesquisa constantes da proposta. Os docentes devem apresentar publicações em revistas indexadas na base Thomson Reuters ou SCImago, com produção significativa nos estratos superiores do qualis da área (B1, A2 ou A1). Serão também considerados como produções intelectuais patentes concedidas, livros ou capítulos de livros. Entretanto, a publicação de trabalhos completos em revistas indexadas nas bases citadas como autores principais constitui-se a principal base de análise da qualificação do corpo docente.



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

08.bio2@capes.gov.br

5. INFRA-ESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA

Recomendações específicas da área sobre o comprometimento institucional para a implantação e o êxito do curso novo (ex.: biblioteca, acesso à Internet, laboratórios, etc.).

A instituição deve apresentar infraestrutura suficiente que garanta o funcionamento adequado do programa e a formação dos doutores na área pretendida. A proposta deve listar os laboratórios e equipamentos disponíveis, bem como o acesso à internet e ao portal da CAPES, a estrutura de secretaria e da biblioteca.

6. OUTRAS

Outras recomendações que a área julga importantes para a implantação e êxito do curso novo.

A área acolhe propostas inovadoras e interdisciplinares que tenham como base as áreas de concentração das Ciências Biológicas II.

Leda Quercia Vieira

Claudio Guedes Salgado